



LICITAÇÃO Nº 06/2018 - FMLF
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - FMLF

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral e de Batimetria.

ESCLARECIMENTO Nº 4

O questionamento apresentado consta de três questões. Para facilitar o entendimento, transcrevemos cada uma das perguntas, e indicamos a resposta logo a seguir.

Questão 1:

*Quanto ao item 7 EQUIPE TÉCNICA do Termo de Referência: o profissional citado Engenheiro Agrimensor poderá ser substituído por um Engenheiro Civil com a mesma qualificação técnica exigida **comprovada**?*

Resposta:

Sim. Desde que o profissional apresente comprovação da experiência requerida através de atestado acompanhado da respectiva CAT.

Questão 2:

*Quanto ao item 10. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICITANTES: será obrigatório o atendimento da equipe técnica para comprovação de **todos os itens citados**? Pois no item 7 EQUIPE TÉCNICA, consta apenas*

Coordenador Geral – profissional de nível superior em Agrimensura, com registro no CREA e experiência em levantamento Planialtimétrico cadastral de áreas urbanas acima de 50.000 m² e cadastro físico de imóveis;

Coordenador de Topografia - profissional de nível superior Pleno em Agrimensura, com registro no CREA e experiência em levantamento Planialtimétrico cadastral de áreas urbanas acima de 50.000 m² e cadastro físico de imóveis, comprovado através de atestado único registrado no CREA;"*

E já o item 10 exige comprovação de outros serviços distintos.

Resposta:

Para comprovação da experiência, devem ser observadas as exigências contidas no item 10 do Termo de Referência.

A este respeito ver conteúdo do "Esclarecimento Nº 3"



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Questão 3:

*Ainda sobre o item 10: Tal comprovação da qualificação técnica através dos atestados deverá obrigatoriamente ser feita para os **dois** profissionais de Engenharia?*

Resposta:

Sim. A este respeito ver conteúdo do “Esclarecimento Nº 3”

Em 29/08/18

Lícia Maria França Cardoso
Presidente da CPL

Ronaldo Batista de Lima
Membro

Marivalda Silva Coutinho
Membro

Marco Antonio da Rocha
Membro